
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 1.054, de 05 de outubro de 2015 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.054 de 05 de Outubro de 2015.

Art. 2º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.054, de 05 de outubro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ/Municipal, será efetuado semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano, e está condicionado à continuidade do repasse financeiro federal do PMAQ do MS//DAB – Ministério da Saúde.

Art. 3º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.054, de 05 de outubro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O valor total repassado será dividido em:

I – 70% para pagamento de incentivo de desempenho;

II – 30% para custeio das unidades integrantes do programa.

Art. 4º - O artigo 12º, da Lei Municipal nº 1.054, de 05 de outubro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será, no que couber, regulamentada por ato do prefeito.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suelen Machado de Oliveira

Código Identificador:D4118D48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 23/12/2015. Edição 1499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>